



*Prefeitura Municipal de Montanha*  
*Estado do Espírito Santo*

LEI Nº315/93

Declara de Utilidade  
Pública entidade municipal.

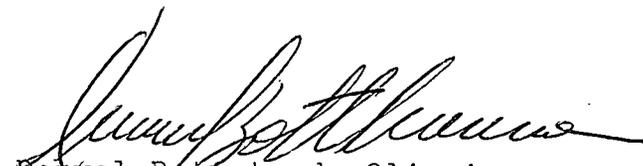
A Câmara Municipal de Montanha Aprovou  
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade  
Pública, a Associação de mora-  
dores da Gameleira, "ASMOGAM".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data  
de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições  
em contrário.

Montanha-ES, 02 de dezembro de 1993.

  
Derval Batista de Oliveira  
Prefeito Municipal